



**Estado do Rio Grande do Sul  
Governo Municipal de Giruá  
Secretaria de Administração**

**Ofício nº 101/2017  
SMAD/SP**

**Giruá, 17 de Agosto de 2017.**

**Senhor Presidente**

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 098/17 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar”**.

O presente projeto de lei trata de suplementação a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, tendo em vista o aumento do valor contemplado na operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS, destinado a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

Salientamos que a Lei Municipal nº 6425/2016 contempla o valor de R\$1.000.00,00 (um milhão de reais), eis que a Lei Municipal nº 6501/2017 alterou esse valor para R\$ 1.500.000,00. Isto posto, e visando atender as exigências do BADESUL, faz-se necessário as adequações no orçamento do município.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ruben Weimer  
Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor  
Luiz Fernando Desbesell  
Presidente do Poder Legislativo  
Giruá.**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Governo Municipal de Giruá  
Secretaria de Administração**

**PROJETO DE LEI Nº 098/2017**

**DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir  
crédito adicional – suplementar**

**Art.1º** - Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

16 - SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
16.01 - ASSESSORIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL  
20 0606 066 2,153 - Apoio e Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário - PAP  
4.4.90.52.00 00 1188 - Equipamento e material permanente.....R\$ 500.000,00  
FR: 1320

**Art. 2º** - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do Programa PIMES – BADESUL.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 17 DE AGOSTO DE 2017, 62º ANO  
DA EMANCIPAÇÃO.**

**Ruben Weimer  
Prefeito Municipal**